



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 02/2024 - DT-ARSETE

DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO TABOCA DO PAU FERRADO, ZONA RURAL DE TERESINA-PI

Agência Reguladora:

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE

Rua Félix Pacheco, 1405 – Centro-Sul. CEP: 64.001-210

Teresina – PI

(86) 3222-1703/1122

arsete.geral@gmail.com

Direção Superior:

Adolfo Júnior de Alencar Nunes - Diretor-Presidente

Laécio Kelson do Nascimento Silva - Diretor Técnico

Jacilene Maria Leal - Diretora Administrativa-Financeira

Prestador de Serviços:

Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA

06.845.747/0001-27

Avenida Marechal Castelo Branco, 101-N. Cabral. CEP: 64.000-810.

Teresina - PI

1. INTRODUÇÃO

A Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSETE, recebeu no dia 16 de janeiro de 2024, advindo da Ministério Público do Estado do Piauí, o Ofício nº 25/2024 (SEI 8861073) solicitando envio de uma equipe técnica desta Agência ao Povoado Taboca do Pau Ferrado, com a finalidade fazer uma vistoria na localidade bem como no local do poço supracitado.

O Povoado Taboca do Pau Ferrado, localizado na região rural sudeste de Teresina, constitui-se de uma comunidade que depende significativamente do sistema de abastecimento para suas necessidades diárias e que não possui um sistema de abastecimento apropriadamente servido pelo Poder Público. A denúncia recebida pelo Ministério Público levantou itens relacionadas com irregularidades, tais como: falta de abastecimento regular água, qualidade da água fornecida por caminhão pipa e falta de manutenção adequada nas instalações. A ARSETE, diante da manifestação, conduziu uma fiscalização com o intuito de verificar as condições reais do serviço para as providências necessárias para a regularização do sistema de abastecimento na localidade.

2. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização referente a este relatório envolveu 2 visitas *in loco* ao Povoado Taboca do Pau Ferrado, situado na Zona Rural Sudeste de Teresina - PI, próximo ao PSH Loteamento Encontro com Deus (Núcleo Urbano Tabocas). A primeira fiscalização foi conduzida no dia 25 de janeiro 2024, às 9h da manhã, por uma equipe da ARSETE, composta por 2 (dois) integrantes designados pela Diretoria Técnica desta Agência Reguladora, a saber:

- Francisco Dhiêgo Silveira Figueirêdo – Técnico de Regulação;

- João Henrique da Silva Alves – Estagiário de Engenharia Civil;

A segunda fiscalização foi conduzida no dia 27 de fevereiro de 2024, às 10h da manhã, pela seguinte equipe da mesma diretoria:

- Bruno Duarte Moura - Analista de Regulação - Engenheiro Civil;
- João Henrique da Silva Alves – Estagiário de Engenharia Civil;

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Resolução nº 01/2011 da ARSETE atribui às competências da agência reguladora, em seu art. 2º, II:

Art 2º Sem prejuízo de outros poderes de regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico que possam vir a serem delegados à Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:

(...)

II - A regulação técnica e controle dos padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios

tecnológicos e normas qualitativas, conforme estabelecido em contrato de concessão, termo de permissão, lei ou pelos órgãos competentes, de forma a garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação do serviço público.

A mesma Resolução atribui, em seu art. 36, como competências da Diretoria Técnica, *in verbis*:

Art. 36. Compete à Diretoria Técnica:

(...)

III - avaliar os projetos relativos a modificações ou ampliações do serviço de saneamento básico e emitir parecer para aprovação;

IV - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades voltadas ao cumprimento da legislação vigente sobre os serviços de saneamento básico, inclusive com vistas à garantia do atendimento dos padrões de segurança das obras e dos serviços por parte do agente operador;

V - fazer cumprir e acompanhar o planejamento global de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Teresina;

A Resolução nº 24/2018 da ARSETE, por sua vez, que dispõe sobre o contrato de adesão para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Teresina, estabelece, em seu Anexo Único, como obrigações do prestador de serviços, na cláusula 6.1.:

6.1. São obrigações do PRESTADOR DE SERVIÇOS:

6.1.1. prestar os serviços públicos de abastecimento de água potável, por meio de captação, tratamento, adução e distribuição de água tratada de acordo com os padrões de qualidade, regularidade, continuidade e de pressão na rede, em conformidade com a legislação em vigor; e de esgotamento sanitário, por meio da coleta, transporte, tratamento, e destinação final dos efluentes, de forma a ampliá-los a todos os usuários que estiverem dentro da área de abrangência do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário no perímetro urbano (ou rural) do Município de Teresina.

6.1.2. Fornecer água potável, cumprindo todos os requisitos de qualidade determinados no

Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, bem como informar, na fatura mensal, sobre a qualidade da água na forma da legislação vigente;

6.1.3. Manter as condições sanitárias e as instalações de acordo com o Regulamento de Serviços aprovado pelo Titular dos Serviços;

(...)

6.1.6. Executar as ligações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos imóveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos em normas vigentes;

Além disso, a Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, no art. 16, diz que:

Art. 16 Compete ao responsável pela distribuição e transporte de água potável por meio de carro-pipa:

I - solicitar à autoridade de saúde pública autorização para transporte de água para consumo humano e

cadastro do carro-pipa;

II - abastecer o carro-pipa exclusivamente com água potável, proveniente de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água;

III - manter as condições higiênico-sanitárias do carro-pipa exigidas pela autoridade de saúde pública;

IV - utilizar tanques, válvulas e equipamentos de carga e descarga da água exclusivamente para armazenamento e transporte de água potável, fabricados em materiais que não alteram a qualidade da água;

V - portar o documento exigido no Inciso XIX, Art. 14 deste Anexo e a autorização para transporte de água potável emitida pela autoridade de saúde pública, durante o deslocamento do carro-pipa;

VI - manter o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; e

VII - garantir que o tanque utilizado para o transporte de água potável contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

Parágrafo único. É vedado o transporte de água potável em carro-pipa com tanque compartimentado utilizado para transporte de outras cargas.

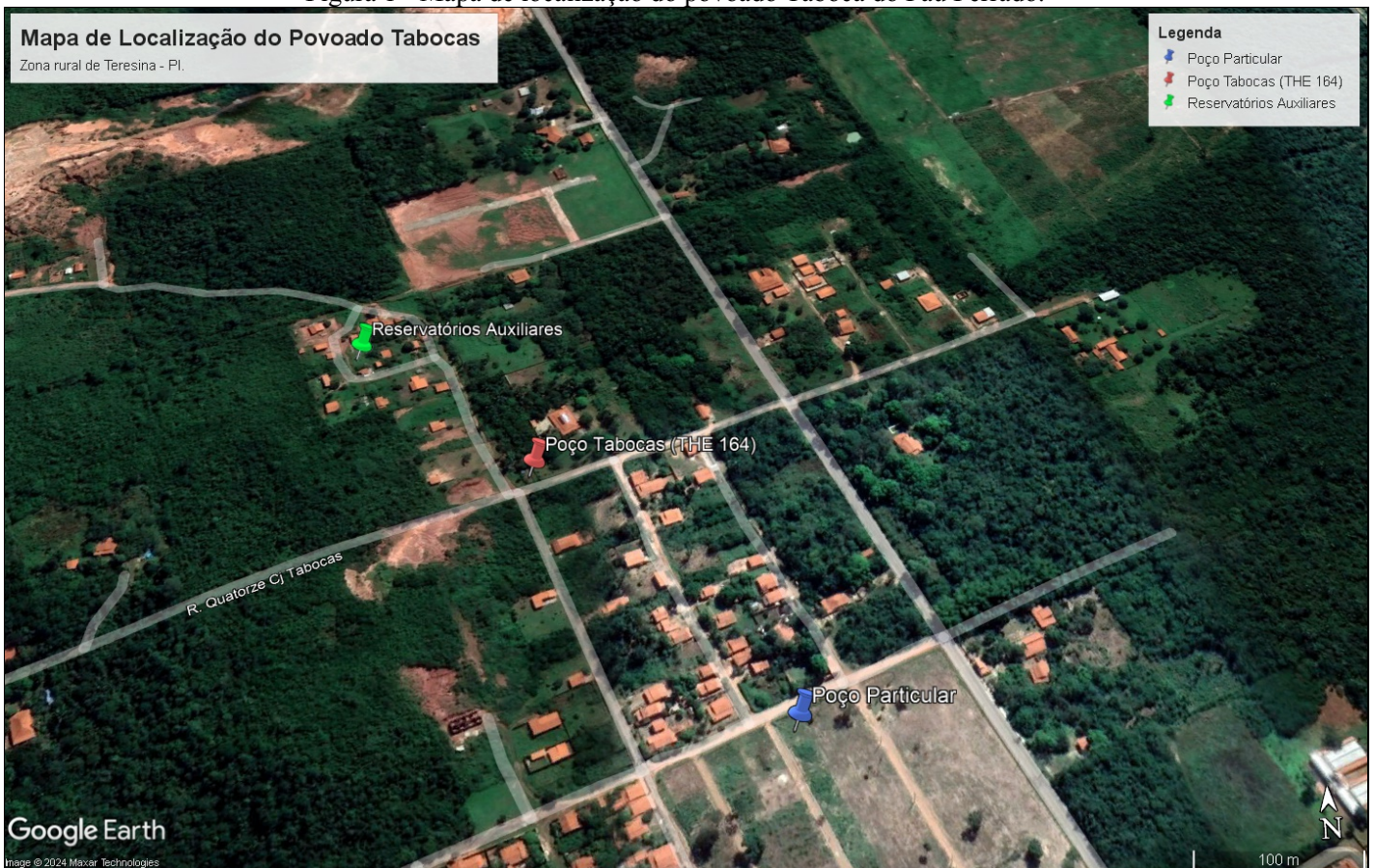
O Decreto Nº 14426, de 03 de Outubro de 2014, por sua vez, dispõe sobre a obrigação do prestador de serviço no que compete o abastecimento de água, no seu art. 108:

Art. 108. Compete ao PRESTADOR DE SERVIÇOS efetuar o abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma contínua e permanente, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as vinte e quatro horas do dia, salvo as interrupções para manutenção, caso fortuito ou força maior.

4. DO RELATÓRIO

Na manhã do dia 25 de janeiro de 2024, a equipe de fiscalização desta Diretoria Técnica, especificada no item 2 deste relatório, dirigiu-se ao local (5°05'00.80"S 42°40'23.37"O) para diagnosticar as condições do atual Sistema de Abastecimento de Água da comunidade Taboca do Pau Ferrado. O mapa de localização da região visitada pela equipe de campo da ARSETE é mostrado na figura abaixo .

Figura 1 - Mapa de localização do povoado Taboca do Pau Ferrado.



Fonte: Adaptada do Google Earth (2024)

O sistema de abastecimento de água é composto por dois poços e um reservatório de 10 mil litros. Conforme relatos da população, e constatado pela fiscalização, ambos os poços se encontram desativados desde setembro de 2023. Desde então, o abastecimento de água é supostamente realizado pela empresa Águas de Teresina Saneamento SPE S/A, a pedidos da Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Rural - SAAD Rural da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio de caminhões pipa que alimentam este reservatório. Em seguida, a água é distribuída à população da parte mais baixa. Ainda, segundos relatos de moradores locais, o abastecimento é feito através de dois caminhões pipas que abastecem a população, sendo um de 8 mil litros e 12 mil litros, entretanto essa quantidade de água ofertada não é o suficiente para suprir as demandas do sistema, o que tem gerado falta d'água em toda a localidade.

As imagens a seguir mostram a situação dos poços e do reservatório local. Vale salientar que os poços se encontram em estado precário, tanto o isolamento do terreno quanto a limpeza do terreno estão irregulares. Foi observado que o portão de acesso estava aberto e havia muita vegetação na área perto do poço e reservatório. Não foi possível ainda identificar a periodicidade da limpeza do reservatório.

Figura 2 - Poço do Povoado Taboca do Pau Ferrado, amarrado com correntes e com tijolos sendo usados para auxiliar na sua estrutura.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 3 – Local onde fica situado o poço e o reservatório local.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 4 – Reservatório utilizado para receber a água dos caminhões pipas e distribuir para a população.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 5 – Segundo poço coberto por vegetação alta.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 6 – Tubulação que liga o poço ao reservatório e o reservatório à rede de distribuição.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 7 – Evidências da falta de limpeza no terreno do poço e reservatório.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 8 – Casa de comando elétrico.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Ademais, segundo relatos de alguns moradores, a água que é distribuída após o abastecimento por

caminhão pipa vem “embarreirada” e apresenta cheiro e gosto forte de cloro, o que a torna imprópria para consumo e faz com que alguns moradores desloquem-se até um poço particular, onde a água é cedida por um morador, sendo este o dono do poço.

Figura 9 – Poço particular utilizado pela população local para coletar água para o consumo.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 10 – Situação do poço particular que distribui água para a comunidade.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Além disso, foi informado que a população que mora na parte mais alta do povoado sofre ainda mais com a escassez de água, visto que a distribuição é feita na rede por gravidade, o que faz com que não seja possível que a água chegue até essas áreas mais elevadas. Com isso, para amenizar o problema, foram adicionados reservatórios improvisados para facilitar o acesso. Entretanto, estes só são abastecidos quando o caminhão pipa maior vai até o povoado, dividindo, assim, a água entre o reservatório local e os reservatórios improvisados.

Figura 11 – Reservatórios auxiliares utilizados para abastecer a população que mora na parte mais elevada do povoado.



Fonte: Autoria Própria (2024)

No dia 27 de fevereiro de 2024, com a nova fiscalização, após a última audiência no MPPI PROCON, a ARSETE se dirigiu ao local para averiguar se houveram mudanças na atuação do Poder Público e da AGESPISA, concessionária dos serviços de abastecimento de água na zona rural de Teresina, e se esta já havia assumido a região.

Foi constatado *in loco* que a situação do abastecimento na região permanecia nas mesmas condições da primeira fiscalização. A fiscalização ouviu novamente moradores da área, apresentando a manutenção do abastecimento por caminhões pipa, insuficiente para o atendimento de toda a comunidade, conforme evidências a seguir:

Figura 12 – Reservatório e poços no Povoado Taboca do Pau Ferrado em fevereiro de 2024. Destaque para a alta vegetação.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 13 – Detalhe do muro e do portão de entrada do terreno dos poços.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 14 – Trecho de tubulação de abastecimento do reservatório e de distribuição da água. Detalhe para a derivação próxima ao solo da tubulação. Uma que se dirige para a parte baixa da comunidade e a outra (abaixo à direita) que se direciona para a parte mais alta. A tubulação vinda dos poços está desconectada.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 15 – Derivações irregulares (gambiarras) da rede de água na parte alta. Detalhe para a torneira instalada e para as tubulações acessórias. Estava sem água.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 16 – Reservatórios auxiliares na parte alta. Detalhe para a sujeira acumulada no fundo do reservatório. Foram encontrados larvas de mosquitos pela fiscalização.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 17 – Detalhe do fundo de um dos reservatórios, com sujeira e larvas de mosquitos (em vermelho).



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 18 – Derivações de rede (tubulação preta) vinda dos reservatórios auxiliares para atendimento das famílias.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 19 – Água em residência na localidade advinda do caminhão pipa. Segundo relatos, houve melhora na qualidade de água fornecida desta forma.



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 20 – Reservatório para captação de água de chuva, coletada pelas calhas no telhado



Fonte: Autoria Própria (2024)

Figura 21 – Galões de água para consumo próprio.



Fonte: Autoria Própria (2024)

5. DA CONCLUSÃO

A fiscalização *in loco* realizada pela equipe técnica da ARSETE no Povoado Taboca do Pau Ferrado, motivada pela intervenção do Ministério Público, evidenciou a desativação dos poços públicos, a qualidade da água transportada, a distribuição desigual e as condições precárias de reservatórios auxiliares.

Com isso, findos os procedimentos fiscalizatórios no Povoado Taboca do Pau Ferrado, a equipe de fiscalização, em resumo, conclui que:

1. Os poços públicos no Povoado Taboca do Pau Ferrado encontram-se desde setembro de 2023 desativados;
2. O abastecimento do reservatório público existente atende parte da comunidade, e tem sido feito através de caminhões-pipa, entretanto a quantidade demandada excede a água que é ofertada no povoado. Os caminhões pipa, segundo relatos, são da subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S/A, e atendem à comunidade por intermédio de solicitação da SAAD Rural;

3. Foram relatados por vários moradores a cor e o cheiro forte de cloro da água abastecida, tendo melhorado nas últimas semanas;
4. A situação do local, do reservatório e dos poços públicos desativados encontram-se em estado de abandono;
5. A presença de reservatórios auxiliares em condições precárias, sem tampas e sem meios adequados de proteção, aponta para a negligência na manutenção, representando um risco adicional à qualidade da água distribuída;
6. Parte da comunidade ainda encontra-se com abastecimento de água proveniente de poços cacimbão e bicas.

Sugere-se, portanto a notificação à AGESPISA para assunção regular dos serviços de abastecimento de água no povoado Taboca do Pau Ferrado, a reativação dos poços como uma medida prioritária para garantir autonomia no abastecimento, incluindo a análise e tratamento sistemático da água para eliminar impurezas e garantir padrões de potabilidade, a limpeza do reservatório, a avaliação de alternativas para garantir o abastecimento na região mais alta, considerando a instalação de novas tubulações ou melhorias na rede existente e o estabelecimento de um cronograma regular de abastecimento, garantindo que a comunidade seja informada antecipadamente.

Sugere-se ainda oficial à SAAD Rural para apresentar à ARSETE informações necessárias quanto ao suposto pedido à subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S/A para que esta atenda o abastecimento da comunidade por caminhões pipa.

Eis o relatório.

Teresina-PI, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Bruno Duarte Moura

Analista de Regulação - Engenheiro Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Duarte Moura, Analista de Regulação - Engenheiro Civil**, em 27/02/2024, às 13:38, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8935990** e o código CRC **71371DD1**.

Referência: Processo nº 00055.000028/2024-26

SEI nº 8935990

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>